



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 070/2017-000050.

MODALIDADE: PREGÃO

DATA: 11/10/2017

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado a **Contratação de empresa para assessoria em serviços contábeis para elaboração e execução dos serviços especializados em contabilidade aplicada ao setor público (casp), elaboração da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), elaboração do plano plurianual para o quadriênio 2018-2021, elaboração da lei orçamentária anual (LOA) 2018 e elaboração do balanço geral de 2017**, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto de nº 038/2017, a matéria foi analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e contratos, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02 que dispões sobre Pregão, constatou-se que o referido processo encontra, revestido de todas as formalidades e elementos legais exigidos pela a legislação vigente, referentes os documentos apresentados a comissão de licitação e considerando ainda os Pareceres Jurídicos do dia 28 de setembro de 2017 e 11 de outubro de 2017, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, entende-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas com essa municipalidade.

Administração pública deverá designa um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Encaminha-se ao órgão competente de responsabilidade, fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam obrigatoriamente com as devidas publicações legais.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria, 11 outubro de 2017.

Nivaldo F. Paixão e Silva
Controlador Interno
PORTARIA Nº 016/2017

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78